



DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM
Sede: Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de Pevidém – (342622)

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de Abril, está aberto concurso para a contratação de um docente, a nível de escola, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo, do **Grupo de Recrutamento 290 (2º ciclo – Educação Moral e Religiosa Católica)**, para um horário anual de **4 horas**. As funções de docente serão exercidas na Escola Básica de Pevidém, do Agrupamento de Escolas de Pevidém, Guimarães.

A candidatura está aberta durante 3 dias úteis (16, 17 e 18 de setembro).

São requisitos de admissão e critérios de seleção:

De acordo com o Decreto-Lei supracitado, os **critérios de seleção** do pessoal docente são:

- a) **Graduação profissional** nos termos do nº 1 do artº 11º, com a ponderação de 50%.
- b) **Avaliação Curricular**, com a ponderação de 50%.
- c) **Declaração de concordância do Bispo da Diocese correspondente à área territorial deste Agrupamento de Escolas (fator de exclusão – Decreto-Lei nº 70/2013, de 23 de maio).**

Os candidatos são primeiramente ordenados de acordo com o critério da alínea a), sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas de Pevidém <http://www.aepevidem.com>

Ao disposto na alínea b) aplicam-se as normas constantes na Portaria nº 145-A/2011, de 6 de Abril.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados nos nºs 6 e 9, substituindo na alínea a) do nº 6 a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do nº 1 do artº 11º do Decreto- Lei 132/2012.

Avaliação Curricular – 2015/2016

1 – A avaliação curricular será coordenada pelo diretor do Agrupamento, ou por outro elemento da direção, em sua substituição;

2 – À avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, será atribuída uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

3 – Os candidatos, no critério avaliação curricular, serão avaliados de acordo com os seguintes subcritérios, com a atribuição da respetiva pontuação:

A – Avaliação de Desempenho -----

a) Última avaliação de desempenho, nos últimos três anos letivos, igual a “Muito Bom” – **seis** pontos (19,4% = 19%); -----

b) Última avaliação de desempenho, nos últimos três anos letivos, igual a “Bom” – **três** pontos (9,7%); -----

B – Experiência Profissional -----

Dinamização de Projetos Educativos: -----

a) Já dinamizou dois ou mais projetos educativos – **três** pontos (9,7% = 10%); -----

b) Já dinamizou menos de dois projetos educativos – **um** ponto (3,2%); -----

Níveis lecionados: -----

a) Lecionou o nível/ciclo/ano (s) de escolaridade/disciplina(s) a que concorre – **três** pontos (9,7% = 10%); -----

b) Não lecionou o nível/ciclo/ano(s) de escolaridade/disciplina(s) a que concorre – **um** ponto (3,2%); -----

Funções Desempenhadas: -----

a) Já exerceu pelo menos dois cargos pedagógicos – **quatro** pontos (12,9% = 13%); -----

b) Já exerceu pelo menos um cargo pedagógico – **dois** pontos (6,5%); -----

Nota: Os Cargos pedagógicos considerados são: Coordenador de Departamento; Coordenador de ano/grupo disciplinar; Diretor de Turma. -----

C – Habilitações e Formação Complementar -----

- a) Profissionalizado com Doutoramento/Mestrado/Pós Graduação em área científica adequada ao grupo disciplinar – **quinze** pontos (48,3% = 48%); -----
- b) Profissionalizado com Licenciatura / Mestrado pós Bolonha – **dez** pontos (32,3%) -----

Critérios para efeito de desempate: -----

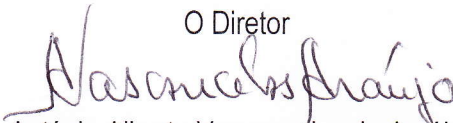
Primeiro - Maior graduação Profissional; -----

Segundo - Maior idade. -----

A prestação de falsas declarações determina a exclusão do candidato.

Pevidém, 15 de setembro de 2015

O Diretor


António Alberto Vasconcelos de Araújo

NOTA: O **Curriculum** deve dar resposta **exclusivamente** aos subcritérios assinalados na **Avaliação curricular com uma ponderação de 50%**.

Os candidatos devem enviar o curriculum para o email: pevconc@gmail.com